



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1353/90, DE 21/02/90.

"DISPÕE SOBRE PERCENTUAL DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DESTA PREFEITURA, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica fixado em 5% (cinco por cento), o percentual do total dos cargos constantes do Plano de Carreira do Servidor Municipal, instituído pela Lei nº. 1330/89, de 05/12/89, destinado a ocupação por pessoas portadoras de deficiência física, nos termos em que dispõe o Artigo 37, VIII, da Constituição Federal.

Art. 2º. - A ocupação do percentual dos cargos referidos no Artigo 1º., desta Lei, fica condicionada a aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com as aptidões de cada candidato.

§ 1º. - Os pedidos de inscrição de candidatos deficientes, serão submetidos à avaliação de uma junta médica, indicada especialmente para este fim, que avaliará as aptidões dos candidatos para o exercício dos cargos a que pretendem se submeter em

concurso, que emitirá laudo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, para o cargo pretendido.

§ 2º. - A Comissão de Avaliação a que se refere o Parágrafo Primeiro, será designada pelo Prefeito Municipal.

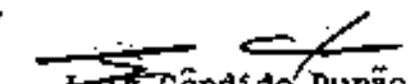
Art. 3º. - Após o resultado do Concurso Público, as vagas destinadas a deficientes físicos, não preenchidas, serão imediatamente ocupadas por outros candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a regulamentação da presente Lei, se for necessário, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Nair Corrêa

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.